

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

NOTA TÉCNICA nº 90

Divulgação dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior para Unidades de Observação e Instituições de Educação Superior Afetadas pelo Problema de Aplicação no Enade de 2013

Brasília/DF

09 de dezembro de 2014

| República Federativa do Brasil |
|---|
| Ministério da Educação |
| Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| Diretoria de Avaliação da Educação Superior |
| Claudia Maffini Griboski |
| |
| |
| |
| |
| Coordenação Geral de Controle de Qualidade da Educação Superior |
| Stela Maria Meneghel |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| Equipe Técnica: |
| Gleidilson Costa Alves |
| Janaina Ferreira Ma |
| José Bonifácio de Araújo Júnior |
| Marcelo Pardellas Cazzola |

Renato Augusto dos Santos

1. Objetivo

A presente Nota Técnica tem como objetivo apresentar os procedimentos de divulgação do Conceito Enade, do Conceito Preliminar de Curso (CPC) e do Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC), referentes ao ano de 2013, das unidades de observação e/ou Instituições de Educação Superior (IES) afetadas pelo problema de aplicação ocorrido no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes de 2013, descrito na Nota Técnica Daes/Inep nº 74, de 24 de outubro de 2014.

2. Contexto da Produção dos Indicadores

A forma de cálculo do Conceito Enade, do Conceito Preliminar de Curso (CPC) das unidades de observação afetadas pelo problema de aplicação ocorrido no Enade de 2013 e do IGC das IES nele envolvidas foram descritos na Nota Técnica Daes/Inep nº 86, de 25 de novembro de 2014. Após enviar às IES diretamente envolvidas os insumos e notas contínuas dos referidos indicadores, a Diretoria de Avaliação da Educação Superior (Daes) passou à verificação das manifestações apresentadas pelas instituições com o intuito de definir o procedimento de divulgação dos resultados das unidades de observação afetadas.

Houve dois tipos de manifestações:

- 1 Parte das IES indicou que os valores das notas relativas ao Enade alcançados por suas unidades de observação não estavam em consonância com sua percepção quanto aos esforços empreendidos na direção de melhorar a formação e o desempenho de seus estudantes no Exame. Com isso, apontavam para o fato de o quantitativo de estudantes desconsiderados para efeito de cálculo prejudicou o resultado final de sua(s) unidade(s) de observação(ões). Neste caso, houve pedido de não divulgação dos Indicadores, sendo que algumas solicitaram, ainda, a realização de visitas in loco.
- 2 Outra parte manifestou-se favorável aos insumos e notas contínuas enviadas para análise e manifestação, inclusive indicando interesse na divulgação dos resultados de suas unidades de observação. Com isso, afirmaram que, apesar do quantitativo de estudantes desconsiderados no cálculo, estavam de acordo com o resultado obtido.

Em face das manifestações, ficou claro que, no âmbito das unidades de observação afetadas pela aplicação do Enade de 2013, existe uma diversidade de

realidades quanto aos resultados, não sendo possível garantir que resultados dos participantes considerados válidos podem refletir o desempenho do conjunto de todos os inscritos (que, por definição, devem gerar o conceito). Dessa forma, os percentuais de ausências e de provas anuladas, ainda que tenham possibilitado o cálculo, não permitiram considerar, para a totalidade das unidades de observação afetadas, uma medida adequada de qualidade de formação aferida.

3. Encaminhamentos e procedimentos definidos

Todas as reuniões realizadas com a Procuradoria Jurídica do Inep (Projur) sobre o tema das IES afetadas na aplicação do Enade 2013 ressaltaram a necessidade de, qualquer que viesse a ser o procedimento da Daes com relação aos Indicadores, fossem aplicadas as mesmas medidas para todas as instituições, tomando como referência os princípios da legalidade, do tratamento isonômico entre as unidades de observação e respectivas IES, além da não geração de prejuízos às mesmas.

Considerando esta recomendação, bem como o conjunto das manifestações recebidas, a Diretoria de Avaliação da Educação Superior (Daes) decidiu como procedimento geral **não utilizar o desempenho dos estudantes no Enade das unidades de observação afetadas para calcular os indicadores de qualidade**, dada a fragilidade envolvida nos resultados gerados.

Diante do exposto, as 40 (quarenta) unidades de observação apontadas na Nota Técnica Daes/Inep nº 74/2014 como afetadas no Enade 2013 terão o Conceito Enade divulgado na condição de "Sem Conceito (SC)". O mesmo ocorrerá no tocante às 36 (trinta e seis) afetadas em relação ao CPC.

Quanto aos resultados do IGC das Instituições afetadas, este será calculado com base nos CPC válidos, obtidos por suas unidades de observação nos anos de 2011, 2012 e 2013.